



Assessoria Jurídica,  
 Contrato: Termo Aditivo  
 Processo Bom Previ nº 0144/2017 (Originário);  
**Processo Bom Previ nº 0190/2018, de 29 de agosto de 2018 (1ª renovação);**  
 Contrato Originário: 015/2017;  
 Fundamentação Legal: Art. 57, II, C/C § 4º, da Lei 8.666/93.

#### 1º INSTRUMENTO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

##### PARTES:

Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bom Jardim- RJ.  
 Contratada: Infotech de Bom Jardim Comércio de Material de Informática LTDA- ME.  
 Objeto: Assistência Técnica na área de Informática.  
 Prazo: 12 meses.  
 Início: 19/09/2018.  
 Valor: R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais) mensais.  
 Dotação Orçamentária: 3001.04.122.0094.2.128, Natureza da Despesa: 3390.39

Jornal O Macuco. Edição nº366, 05 de outubro de 2018, página 03.



#### PORTARIA BOM PREVI Nº. 085/ 2018, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

O DIRETOR PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM - BOM PREVI, no uso de suas atribuições e tendo em vista a exigência do TCE/RJ, nos autos do **Processo TCE-RJ 227.226-2/17,**

##### RESOLVE:

**RETIFICAR** o ato concessório de aposentadoria e fixação de proventos da senhora **ROSE MARY DE ARAÚJO DE OLIVEIRA**, Portaria BOM PREVI nº. 028/17, **concernente à fundamentação constitucional, passando a constar somente o art. 6º da EC 41/2003**, permanecendo inalteradas as demais disposições.  
 Registre-se, publique-se, cumpra-se.

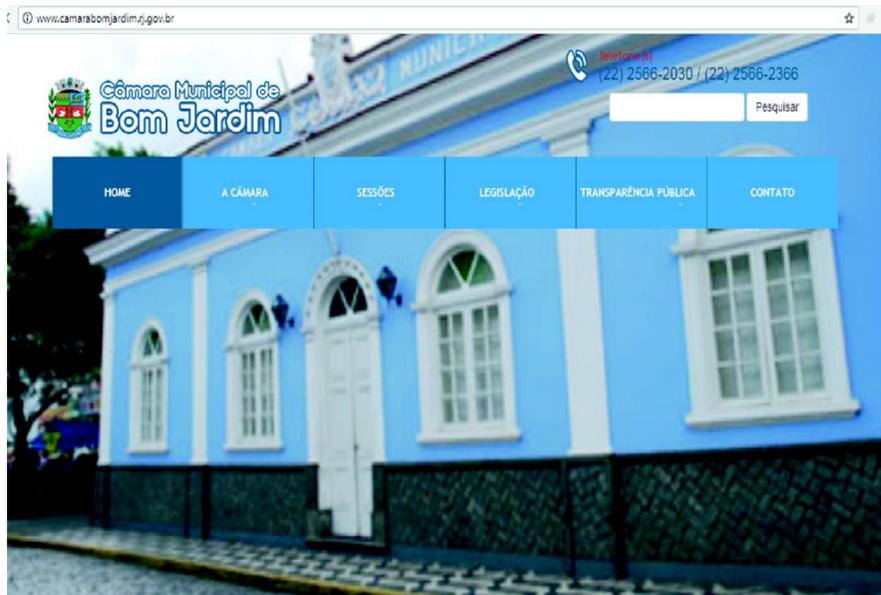
BOM JARDIM/RJ, em 28 de setembro de 2018.

IVANIR ELEDIR THULLER  
 DIRETOR PRESIDENTE

Jornal O Macuco. Edição nº366, 05 de outubro de 2018, página 03.



## Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Bom Jardim



[www.camaramunicipal.gov.br](http://www.camaramunicipal.gov.br)

**ACOMPANHE O TRABALHO DO  
 LEGISLATIVO BONJARDINENSE  
 ATRAVÉS DA TV CÂMARA, NO  
 SITE DA  
 CÂMARA MUNICIPAL DE BOM  
 JARDIM.**

**PARTICIPE DAS SESSÕES  
 PLENÁRIAS TODAS AS SEGUNDAS  
 E QUINTAS-FEIRAS, A PARTIR DAS  
 18 HORAS.**



## Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Bom Jardim

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 297/2018.

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA – ART. 24, II, da Lei 8.666/93.

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo nº 297/2018, e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda de acordo com o disposto do art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, declaro RATIFICADA a contratação abaixo referida. AUTORIZO, conseqüentemente, a contratação nos seguintes termos:

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

**CNPJ:** 00.495.116/0001-49

**CONTRATADA:** MERCADO SUPREMO DE SÃO MIGUEL LTDA.

**CNPJ:** 05.229.674/0001-86

**OBJETO:** Aquisição de Produtos Alimentícios, de Limpeza em Geral e Higiene para a Câmara Municipal de Bom Jardim – RJ.

**VALOR:** R\$ 459,30 (Quatrocentos e Cinquenta e Nove Reais, Trinta Centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa de Trabalho: 0000.0103100012.001; Natureza de Despesa: 3390.30.00-00/5.

Formalização de contrato dispensada na forma do art. 62, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, por tratar-se de compra com entrega imediata e integral.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do contrato, se necessário, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Bom Jardim, 02 de outubro de 2018.

FRANCISCO NAPOLIÃO MARTINS DA SILVA  
 PRESIDENTE

Jornal O Macuco. Edição nº366, 05 de outubro de 2018, página 03.



## Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Bom Jardim

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 298/2018.

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA – ART. 24, II, da Lei 8.666/93.

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo nº 298/2018, e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda de acordo com o disposto do art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, declaro RATIFICADA a contratação abaixo referida. AUTORIZO, conseqüentemente, a contratação nos seguintes termos:

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

**CNPJ:** 00.495.116/0001-49

**CONTRATADA:** MERCADO GRAN FAMÍLIA DE CORDEIRO LTDA.

**CNPJ:** 05.254.049/0001-94

**OBJETO:** Aquisição de Produtos de Gênero Alimentício, Limpeza Geral e Higiene para a Câmara Municipal de Bom Jardim – RJ.

**VALOR:** R\$ 395,29 (Trezentos e Noventa Cinco Reais, Vinte e Nove Centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa de Trabalho: 0000.0103100012.001; Natureza de Despesa: 3390.30.00-00/5.

Formalização de contrato dispensada na forma do art. 62, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, por tratar-se de compra com entrega imediata e integral.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do contrato, se necessário, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Bom Jardim, 02 de outubro de 2018.

FRANCISCO NAPOLIÃO MARTINS DA SILVA  
 PRESIDENTE

Jornal O Macuco. Edição nº366, 05 de outubro de 2018, página 03.

(22) 2554-1221

[www.jornalomacuco.com.br](http://www.jornalomacuco.com.br)